



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 02 de Julho de 2019

Ano I - Edição 172



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

ATOS OFICIAIS

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019 11

EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2019 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **11** páginas)

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLI-
CO Nº 001 /2019 - Nº 19/2019 SMRH 3

EDITAL DE AVISO Nº 002/2019
PERMISSÃO DE USO ONEROSA 4

DECRETO Nº 8.365 / 2019 5

DECRETO Nº 8.366 / 2019 5

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003 / 2019 .. 6

DECRETO Nº 8.367 / 2019 7

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
DISPENSADA LICITAÇÃO Nº 001/2016 9

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
DISPENSADA LICITAÇÃO Nº 003/2011 9

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
..... 9

PORTARIANº 18.763/2019 10

CONTABILIDADE / TESOURARIA

NOTIFICAÇÃO 10



Instituto de Previdência Municipal

ATOS OFICIAIS

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA-IPREM

RESOLUÇÃO Nº 302 DE 01 DE JULHO DE 2019 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 02 de Julho de 2019

Ano I - Edição 172

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM

Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

CISARF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 02 de Julho de 2019

Ano I - Edição 172

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001 /2019 - Nº 19/2019 SMRH

“EDITAL DE CONVOCAÇÃO” EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 Nº 19/2019 - SMRH

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público nº 001/2015, Edital nº 01/2015 - Geral, homologado pelo Decreto nº 7.492 de 06 de janeiro de 2016 e prorrogado pelo Decreto nº 7.943, até 05 de janeiro de 2021 e Edital nº 03/2015- Área da Saúde, homologado pelo Decreto nº 7.490 de 28 de dezembro de 2015, e, prorrogado pelo Decreto nº 7.944/2017 até 28 de dezembro de 2019, promovidos pelo IBFC- Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação, a comparecerem no dia **17/07/2019**, na **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, situada na Rua Bahia, nº 1316, Centro, nesta cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, para a sessão de atribuição do cargo, no seguinte horário:

Horário: 09h00min

CARGO	Candidato	Identidade	Classificação
DENTISTA ESF	THAIS MARTINS FABRIS	47347398-7	18
PSICÓLOGO	LAIS CAROLINE DE VASCONCELOS BARUTA	49.068.968-1	21

O não comparecimento na data e horário determinado será considerado como desistência da vaga para a nomeação do cargo público.

A presente convocação não implicará em nomeação automática, estando esta condicionada ao número de cargos abertos.

No ato da convocação é necessária a apresentação de documento de identificação (RG) e CPF, original e cópia.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 01 de julho de 2019.

ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO
PREFEITO MUNICIPAL

03 (três) publicações consecutivas: 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 02 de Julho de 2019

Ano I - Edição 172

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE AVISO Nº 002/2019 PERMISSÃO DE USO ONEROSA

EDITAL DE AVISO Nº 002/2019 PERMISSÃO DE USO ONEROSA

JOÃO IGNÁCIO PIMENTA JUNIOR, Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto no Decreto nº 8.345, de 11 de junho de 2019 e na Lei Municipal nº 4.406 de 23 de outubro de 2.015 e alterações;

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que estarão abertas **no período de 02 a 16 de Julho de 2019** para apresentação de interesse e planos de trabalho para outorga da permissão de uso dos bens imóveis públicos municipais, com encargos e sob condição resolutiva, a saber:

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente é a **Permissão de Uso**, pelo período de 05 (cinco) anos, de parte dos espaços públicos pertencentes à Municipalidade, descritos a seguir:

a) *imóvel 1.* Localizado no Calçadão de Lanches 24 horas, na Avenida Expedicionários Brasileiros, entre a Rua Rio Grande do Sul e a Rua Bahia, nesta cidade, **para instalação de um trailer com o objetivo de exploração de atividade comercial de lanches, refrigerantes e afins;**

b) *imóvel 2.* Localizado na Praça “CÉSAR DUARTE AZADINHO”, a praça pública localizada na Av. Milton Terra Verdi, entre as Ruas Édio Alves de Oliveira e Guanabara, no bairro Jardim Santa Helena, nesta cidade, **para instalação de um trailer com o objetivo de exploração de atividade comercial de lanches, refrigerantes e afins;**

c) *imóvel 3.* Localizado na Rua Leonildo Alvizi, entre a Avenida Afonso Cáfaro e a Rua Geraldo Roquete, Jardim Cambaúva, nesta cidade, **para instalação de um trailer com o objetivo de exploração de atividade comercial de lanches, refrigerantes e afins;**

d) *imóvel 4.* Localizado na Praça Antônio Rastelli, s/n, sito a Avenida Rubens Padilha Meato entre a Rua São Lucas e a Rua Paulino Maximino Duran, no bairro Jardim Santa Cecília, nesta cidade, **para instalação de um trailer com o objetivo de exploração de atividade comercial de lanches, refrigerantes e afins;**

1.2 - O valor do preço público das áreas discriminadas nos itens “a”, “b” e “c”, conforme estabelecido pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município, é de 1,00 (uma) URM mensal.

1.3 - O valor do preço público da área discriminada no item de “d”, conforme estabelecido pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município, é de 1,50 (uma e meia) URM mensal.

1.4 - É proibida, sob qualquer hipótese, a permissão onerosa de uso para fins habitacionais.

2 – DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO:

2.1 – Poderão participar todos os interessados com ramo de atividade pertinente ao objeto deste edital, que atenderem a todas às exigências, a saber:

- a) requerimento;
- b) documentação da pessoa física ou jurídica, inclusive documentos relativos à atividade desempenhada, quando for o caso;
- c) certidão negativa de débitos fiscais municipais, estaduais e federais;
- d) descrição do uso que será dado ao bem imóvel; e
- e) localização e tamanho da área a ser utilizada, incluindo mesas e cadeiras, se houver consumo no local;
- f) Proposta com o valor do preço público.

2.1.1 - O valor do preço público estabelecido para cada área, pela Comissão Permanente de Avaliação do Município de Fernandópolis, **refere-se ao valor mínimo para a proposta a ser apresentada pelo requerente**, sendo declarado vencedor do chamamento público, a proposta mais vantajosa para a Administração.

2.2 - A proposta apresentada será analisada pela Procuradoria-Geral do Município e a publicação do resultado se dará em órgão de imprensa oficial do município, bem como no site oficial do município www.fernandopolis.sp.gov.br;

2.3 - Divulgado o resultado, a Secretaria Municipal de Gestão dará vista das propostas aos interessados;

2.4 - Dos atos praticados caberá recurso de 02 (dois) dias úteis;

2.5 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto ou decididos os porventura interpostos, a Secretaria Municipal de Gestão procederá à adjudicação e homologação do objeto.

3 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - A apresentação da proposta implica automaticamente na submissão a todas as condições da Lei Municipal nº 4.406, de 23 de outubro de 2015 e suas alterações.

3.2 - As propostas serão protocoladas diariamente no Protocolo geral da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, anexo à Unidade do Poupatempo, situada na Avenida Libero de Almeida Silves, nº 2703/2705, Bairro Coester - CEP: 15.600-000 – Fernandópolis - SP, das 08:00 horas 16:30 horas, e serão analisadas pela Procuradoria-Geral do Município.

3.3 - Cópia do presente Edital será fornecida gratuitamente aos interessados junto à Secretaria Municipal de Gestão, no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Rua Bahia, nº 1.264, Centro – Fernandópolis-SP, ou no site oficial do município www.fernandopolis.sp.gov.br, nos horários de expediente, das 08:00 horas às 17:00 horas.

Fernandópolis-SP., 27 de Junho de 2019.

JOÃO IGNÁCIO PIMENTA JUNIOR
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
03 (três) publicações consecutivas 3 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 02 de Julho de 2019

Ano I - Edição 172

ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.365 / 2019

DECRETO Nº 8.365 - DE 01 DE JULHO DE 2019

(Altera dispositivo do Decreto Municipal nº 8.192, de 12 de novembro de 2018, que regulamenta a Imprensa Oficial do Município de Fernandópolis).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º O *caput* do artigo 4º e seu § 1º do Decreto nº 8.192, de 12 de novembro de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O Diário Oficial do Município será editado e publicado em dias úteis, a depender da necessidade de publicação, sendo as edições numeradas em algarismos arábicos, com páginas numeradas sequencialmente e devidamente datadas.

§ 1º Poderá, quando o caso, e conveniente à Administração, ser editada edição extra do Diário Oficial, inclusive em feriados, pontos facultativos e finais de semana.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 01 de julho de 2019.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão**

ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.366 / 2019

DECRETO Nº 8.366 – DE 01 DE JULHO DE 2019

(Outorga permissão de uso especial de bem público Municipal e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 66, VII, 95, I, “g” e 106, *caput* e § 3º, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Fernandópolis Futebol Clube - FEFECE, registrado sob o nº 6641/2019;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no § 6º do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.406/2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, de modo gratuito, a título precário e por tempo determinado de 10 anos, à entidade denominada **Fernandópolis Futebol Clube - FEFECE**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 46.933.842/0001-05, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Moacir Ribeiro, nº 326, Jardim Esplanada, nesta cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, nos termos do requerimento registrado sob o nº 6641/2019, o uso das dependências do Estádio Municipal “CLÁUDIO RODANTE”, localizado na Avenida Rosalvo Aderaldo nº 768, Jardim Rio Grande, neste Município de Fernandópolis, para abrigar os atletas das categorias de base do Clube (Sub-17, Sub-20 e Sub-21, Amador e Profissional) para treinamentos e jogos da grêmiação em eventos esportivos e jogos nos campeonatos oficiais promovidos pela Secretaria Estadual de Esportes, Lazer e Juventude, bem como pela “Federação Paulista de Futebol”, Ligas Esportivas de Futebol e, ainda, pela Confederação Brasileira de Futebol.

Art. 2º A presente permissão não desobriga o Permissionário da obtenção do necessário Alvará para o funcionamento.

Art. 3º A presente Permissão de Uso é celebrada a título gratuito, ficando a permissionária obrigada ao pagamento dos tributos e tarifas inerentes ao desenvolvimento da atividade e ocupação de solo, bem como os encargos de instalação, manutenção, conservação, reparos e limpeza de suas dependências.

Parágrafo único. As despesas de consumo mensal de energia elétrica, água e esgoto serão suportadas única e exclusivamente pela PERMISSONÁRIA.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 02 de Julho de 2019

Ano I - Edição 172

Art. 4º A permissão de uso do espaço público, de que trata o presente decreto é outorgada, sem quaisquer ônus ao erário municipal, condicionada ao atendimento das finalidades, especificações e exigências constantes do Processo Administrativo nº. 6641/2019.

§1º Fica proibida a modificação do uso a que se destina, sem a expressa e estrita concordância da Administração.

§2º A permissionária não poderá ceder ou transferir a terceiros o bem imóvel objeto da presente permissão de uso, sem prévio e expresso consentimento da permitente.

§ 3º Empreender benfeitorias ou construções, de qualquer natureza, somente com autorização expressa do poder público municipal, ficando ciente de que estas serão automaticamente incorporadas ao patrimônio público municipal, sem direito a qualquer espécie de indenização, seja a que título for, ao final da permissão.

§4º Fica, ainda, subordinada a presente permissão, às exigências previstas na Lei Municipal nº 4.406, de 23 de outubro de 2015 e alterações.

Art. 5º Fica a cargo da Permissionária todas as providências que se fizerem necessárias para a manutenção da ordem e segurança no local durante a utilização do mesmo, bem como, a manutenção e conservação do bem público e de todos os equipamentos que o guardam, sendo que qualquer destruição, inutilização ou depreciação de bens públicos serão ressarcidas pelo mesmo.

Art. 6º A infração a qualquer condição ou obrigação acarretará a sua imediata rescisão de pleno direito, independente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial.

§ 1º Qualquer das partes signatárias poderá rescindir o presente termo de permissão de uso a qualquer tempo.

§ 2º Também será caso de rescisão imediata a superveniência de Lei Federal, Estadual ou Municipal proibindo que se dê às áreas ora permitidas a destinação que lhe deu causa ou a adoção de postura pelo Governo Municipal que contrarie os objetivos traçados pela presente Permissão de Uso.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 01 de julho de 2019.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003 / 2019

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 003/2019

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS- CNPJ 47.842.836/0001-05

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - ASSOCIAÇÃO CULTURAL JOÃO DE BARRO-CENTRO DE TRADIÇÕES CAIPIRAS - CNPJ 28.462.151/0001-80

DO OBJETO: O presente termo de fomento, decorrente de Processo de Inexigibilidade de chamamento público nº003/2019 tem por objetivo a celebração de parceria estabelecida pela administração pública com as organizações da sociedade civil para a consecução de finalidade de interesse público, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 19.998,00 (Dezenove Mil, novecentos e noventa e oito Reais) para custeio.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros deste Termo de Fomento de R\$ 19.998,00 (Dezenove Mil, novecentos e noventa e oito Reais), correrão por meio da conta da dotação orçamentária 13.392.0007.2049.0000- Manutenção da Secretaria de Cultura; 3.3.50.43.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, consignada no orçamento do Município e serão repassados em 12 parcelas.

DA VIGENCIA: O Presente Termo de Fomento vigorará a partir da assinatura, julho de 2019 até julho de 2020.

PAÇO MUNICIPAL “MASSANOBU RUI OKUMA”, 01 DE JULHO DE 2019

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 02 de Julho de 2019

Ano I - Edição 172

ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.367 / 2019

DECRETO Nº 8.367 – DE 01 DE JULHO DE 2019

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis referente ao exercício de 2019, para os fins que especifica).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento no inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 4.800, de 27 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual), um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 118.516,00 (cento e dezoito mil, quinhentos e dezesseis reais)**, destinados ao atendimento de programas governamentais, conforme classificação orçamentária abaixo discriminada:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria Municipal Da Saúde	
02.06.01	Secretaria Municipal De Saúde	
10.301.0021.2.038	Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Saúde	
3.3.91.39	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 87.516,00
	Tesouro	
02.07	Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanis	
02.07.01	Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanis	
26.782.0028.1.078	Pavimentação Asfáltica/Guias E Sarjetas/Recapeamento/Terraplanagem	
4.4.90.51	Obras E Instalações	R\$ 20.000,00
	Tesouro	
02.12	Secretaria Municipal De Assistência Social E Cidad	
02.12.01	Secretaria Municipal De Assistência Social E Cidad	
08.244.0032.2.063	Manut. Das Atividades Da Sec. Municipal De Assist. Social E Cidadania	
3.3.90.32	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R\$ 6.000,00
	Tesouro	
08.244.0032.2.065	Programa Frente De Trabalho	
3.3.90.30	Material De Consumo	R\$ 3.000,00
	Tesouro	
08.244.0032.2.066	Serviços De Proteção Social Básica (Cras)	
3.3.90.30	Material De Consumo	R\$ 2.000,00
	Federal	
	TOTAL	R\$118.516,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 02 de Julho de 2019

Ano I - Edição 172

02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria Municipal Da Fazenda	
02.04.01	Secretaria Municipal Da Fazenda	
04.123.0029.0.004	Encargos Sociais – Geral	
3.3.91.97	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial D	R\$ 107.516,00
	Tesouro	
02.12	Secretaria Municipal De Assistência Social E Cidad	
02.12.01	Secretaria Municipal De Assistência Social E Cidad	
08.244.0032.2.063	Manut. Das Atividades Da Sec. Municipal De Assist. Social E Cidadania	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física	R\$ 8.000,00
	Tesouro	
08.244.0032.2.065	Programa Frente De Trabalho	
3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
	Tesouro	
	Total	R\$118.516,00

Art. 3º Considerando o dinamismo que envolve o processo de planejamento dos gastos públicos, a movimentação orçamentária de que trata o presente decreto destina-se a suprir insuficiência apurada durante a execução orçamentária do exercício de 2019, sendo que tais alterações não afetam o resultado das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 01 de julho de 2019.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 02 de Julho de 2019

Ano I - Edição 172

ADMINISTRATIVOS

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CNPJ nº 47.842.836/0001-05

DISTRATADOS: Claudio Armelin (CPF 058.331.768-59) e Maria Vigneti Araújo Lima Armelin (CPF 109.453.678-48).

OBJETO: Rescisão unilateral do contrato de Locação do imóvel sito a Av. Duque de Caxias, nº 625, Jardim Bela Vista, nesta cidade, destinado ao CRAS I - Vida Nova.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, em comum acordo com o inciso XII, do art. 78 da mesma Lei.

DATA DE RESCISÃO: efeitos retroativos a 13/03/2019.

Fernandópolis/SP, 01 de julho de 2019.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

ADMINISTRATIVOS

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2011

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2011

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CNPJ nº 47.842.836/0001-05

DISTRATADA: UNIMED de Fernandópolis Cooperativa de Trabalho Médico

CNPJ.: 53.535.654/0001-86

OBJETO: Rescisão unilateral do contrato de Locação do imóvel sito a Av. Afonso Cáfaró, nº 2.360, Jardim Santista, nesta cidade,

destinado ao Centro de Referência em Saúde “Dr. José Milton Martins” (Postão).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, em comum acordo com o inciso XII, do art. 78 da mesma Lei.

DATA DE RESCISÃO: efeitos retroativos a 09/02/2019.

Fernandópolis/SP, 01 de julho de 2019.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

ADMINISTRATIVOS

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CNPJ nº 47.842.836/0001-05

DISTRATADA: Sueli de Souza Tarallo

CPF nº 120.926.958-94

OBJETO: Rescisão unilateral do contrato de Locação do imóvel sito a Rua Espírito Santo, nº 1.445, Centro, nesta cidade, destinado ao Centro Integrado de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, em comum acordo com o inciso XII, do art. 78 da mesma Lei.

DATA DE RESCISÃO: efeitos retroativos a 02/04/2019.

Fernandópolis/SP, 01 de julho de 2019.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 02 de Julho de 2019

Ano I - Edição 172

ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 18.763/2019

PORTARIA Nº 18.763 – DE 01 DE JULHO DE 2019

(Dispõe sobre a nomeação dos membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE RISCOS E VULNERABILIDADES SOCIAIS**).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

CONSIDERANDO o art. 11-A da Lei Municipal nº 3.567 de 18 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.874, de 27 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE RISCOS E VULNERABILIDADES SOCIAIS**, instituída pela Lei Municipal nº 3.567 de 18 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.874, de 27 de junho de 2019, constituída dos seguintes membros:

- I - ELLEN JULIANA DE SOUZA FERREIRA;
- II - ELIZABETE SOCORRO MARTINS DE SOUZA e;
- III - LILIAN VALERO.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão não serão remunerados e sim considerados relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 01 de julho de 2019.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como, por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

CONTABILIDADE / TESOURARIA

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

Notificação

Notifico os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste Município, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20/03/97, que foram recebidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis os seguintes repasses:

Dia	Receita	Valor
28/06/2019	SNA - SIMPLES NACIONAL	R\$ 1.290,02
01/07/2019	SNA - SIMPLES NACIONAL	R\$ 1.298,90
28/06/2019	Transferências de Recursos - FUNDEB	R\$ 58.433,15
28/06/2019	Cota Parte FPM	R\$ 779.890,01
28/06/2019	Cota Parte Fundo Especial de Pretrôleo - FEP	R\$ 1.061,71
28/06/2019	Cota Parte ITR	R\$ 16.425,36

Fernandópolis-SP, 01 de julho de 2019.

SEBASTIÃO CARLOS BESTETI
Secretário Municipal da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 02 de Julho de 2019

Ano I - Edição 172

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS - ESTADO DE SÃO PAULO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2.019 - PROCESSO Nº 117/2.019.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito Municipal de Fernandópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a todos os interessados que **HOMOLOGA** o parecer da Comissão Permanente de Licitações, para a contratação de empresa especializada para execução da ampliação e adequação do Centro Comunitário em escola municipal; CEMEI José Cardoso Tavares, sito a Avenida Ibirapuera, nº 513, no bairro Jardim Uirapuru, nesta cidade de Fernandópolis/SP., com fornecimento de material e mão de obra, conforme Memorial descritivo, Memória de Cálculo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos, em favor da empresa "CONSTRUTORA CONSTRU-CERTO EIRELI".

Fernandópolis-SP., 01 de julho de 2.019.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 275/19.
PROCESSO: 145/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
CONTRATADA: GENIUS PRODUÇÕES E EVENTOS VOTUPORANGALTD- ME
VALOR: R\$ 11.500,00 ASSINATURA:
24/06/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO "FERNANRAIÁ" NA PRAÇA JOAQUIM ANTÔNIO PEREIRA, NESTA CIDADE DE FERNANDÓPOLIS-SP, NO DIA 05 (CINCO) DE JULHO DE 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE). MODALIDADE: Dispensa nº 046/2019 - Art. 24, II da Lei 8.666/93.

Fernandópolis-SP., 01 de julho de 2.019.

- RAFAEL VIEIRA MENEZES -
Gerente de Suprimentos



ATOS OFICIAIS

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA-IPREM RESOLUÇÃO Nº 302 DE 01 DE JULHO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 302 DE 01 DE JULHO DE 2019.

CREUSA MARIA DE CASTILHO NOSSA, Presidente do IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis - SP, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei:

Art. 1º - Fica CONCEDIDO o benefício de **PENSÃO POR MORTE** à Sra. **Nair Araujo Beluci**, RG nº 24.313.403-4 SSP/SP, em conformidade com o artigo 60, inciso I da Lei Complementar nº 31 de 08 de julho de 2004, alterada pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 120 de 19 de dezembro de 2014, sendo o valor do Benefício equivalente à totalidade dos proventos do servidor falecido Sr. **Realino Beluci**, conforme dispositivo constante no artigo 61 da Lei Complementar nº 31 de 08 de julho de 2004, a serem pagos pelo IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Afixe-se,

Cumpra-se.

Fernandópolis - SP, 01 de julho de 2019.

CREUSA MARIA DE CASTILHO NOSSA
Presidente